

Nº 60 - DOU - 30/03/20 - Seção 1 – p.15

Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Institui o Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro com a finalidade de identificar demandas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal por serviços espaciais e realizar estudos sobre o equacionamento do orçamento da União para atendimentos a essas necessidades.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **COORDENADOR DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87 da Constituição, pelos artigos 6º e 7º do Decreto nº 9.839, de 14 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 11 da Resolução nº 9/CDPEB, de 7 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro com a finalidade de identificar demandas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal por serviços espaciais e realizar estudos sobre o equacionamento do orçamento da União para atendimentos a essas necessidades, visando reinvestimento para aperfeiçoamento dos sistemas que integram o Programa Espacial Brasileiro.

Art. 2º O Grupo Técnico será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil da Presidência da República;
- II - Ministério da Defesa;
- III - Ministério da Economia;
- IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; que o coordenará; e
- V - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 3º São convidados para participar das reuniões deste Grupo Técnico, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- II - Ministério da Infraestrutura;
- III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV - Ministério da Educação;
- V - Ministério da Cidadania;
- VI - Ministério da Saúde;
- VII - Ministério de Minas e Energia;
- VIII - Ministério do Meio Ambiente;
- IX - Ministério do Desenvolvimento Regional;
- X - Comando da Aeronáutica;
- XI - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; e
- XII - Agência Espacial Brasileira.

Art. 4º Os órgãos que integram o Grupo Técnico, bem como os convidados enumerados no art. 3º, indicarão um representante titular e um suplente, que serão designados em ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 5º Os trabalhos do Grupo Técnico serão concluídos no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, o Grupo apresentará ao Coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro relatório técnico contendo o resultado dos trabalhos realizados.

Art. 6º A participação no Grupo Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA